PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Cambará-PR, 23 de junho de 2003.

PROTOCOLO 016
Recebí o Presente Documento
As 9 horas.
Em 23 / 06 / 2003

Ofício Nº 158/2003

Exmo. Sr.
RUBENS SCOPARO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 23 / 06 / 2003
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 012/2003, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

A O. Dia p/ Sessão
Em 16 / 08 / 2003
PRESIDENTE

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PROJETO DE LEI Nº 12/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 600 (seiscentos) metros quadrados, a MONTAGENS MARCELINO LTDA. - ME, firma já estabelecida nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.246.508/0001-25.

Art. 2º. A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imóveis local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula.

Art. 3º. Regem a presente doação com encargo as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 844/89, com suas modificações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

A indústria donatária do imóvel objeto do presente Projeto de Lei – MONTAGENS MARCELINO LTDA. – ME – já é beneficiária de um outro imóvel no Distrito Industrial, onde está estabelecida, gerando 15 empregos.

Esta nova doação significará a ampliação de suas instalações, com a criação de mais 5 postos de trabalho, num primeiro momento, o que é um fato auspicioso para o nosso Município, principalmente tendo em vista um cenário nacional de crise nesses dois setores: crescimento e geração de emprego.

Esperamos, assim, que essa Colenda Casa de Leis venha a aprovar o Projeto de Lei que esta acompanha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04246508/0001-25
Razão Social: MONTAGENS MARCELINO LTDA ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 964 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2003 a 03/07/2003

Certificação Número: 2003060408263648204759

Informação obtida em 04/06/2003, às 08:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 012042003-14022050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 04.246.508/0001-25
NOME: MONTAGENS MARCELINO LTDA - ME
ENDERECO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 964
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CAMBARA
ESTADO: PR
CEP: 86390-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 13 DE JUNHO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 11/09/2003 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME
CNPJ Nº-04.246.508/0001-25
1ª ALTERAÇÃO

JOÃO MARCELINO NETO, brasileiro, casado, com regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cambará, Estado do Paraná, sita à Rua Curitiba nº 137, Vila Rubim, Cep-86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob nº 10.696.004-SSP-SP e CPF n.º 235.902.389-68, **LUCIA LUCCA MARCELINO**, brasileira, casada, com regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cambará, Estado do Paraná, sita à Rua Curitiba nº 137, Vila Rubim, Cep-86.390-000, portadora da cédula de identidade civil sob nº 3.612.217-0-SSP-PR e CPF n.º 867.092.089-15, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME.**, com sede e foro à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 964, Bairro Centro, Cambará, Estado do Paraná, Cep-86.390-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nire nº 4120448914-1 e inscrita no CNPJ nº **04.246.508/0001-25**, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO SOCIAL: A sociedade que gira sob nome empresarial de: **MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME.**, tendo sua sede e foro na cidade de Cambará-Pr, sita a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 964, Centro - cep-86.390-000.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob nome empresarial de: **MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME.**, passa a ter sua sede e foro na cidade de Cambará-Pr, sita a Rua Projetada B S/N, Distrito Industrial - Cep-86.390-000.

CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, a partir da presente alteração fica elevado para R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, sendo a diferença de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país.

Em razão da modificação do capital social a clausula quinta do contrato social fica assim redigida:
CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOÃO MARCELINO NETO	35.000	35.000,00
LUCIA LUCCA MARCELINO	15.000	15.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica criada uma filial sita a Rua Um nº 160, fundos, Distrito Industrial I na cidade de Ourinhos-Sp, Cep-19.908-200, para qual fica destacado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da matriz.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de STº ANTº DA PLATINA

MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME
CNPJ Nº-04.246.508/0001-25
1ª ALTERAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: O Objeto social da filial será de Comercialização de equipamento industrial e montagem de estrutura metálica.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações ora efetuadas, o contrato social passa a ser redigido:

MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME
CNPJ Nº-04.246.508/0001-25
CONTRATO SOCIAL

Entre os abaixo assinados:
JOÃO MARCELINO NETO, brasileiro, casado, com regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cambará, Estado do Paraná, sita à Rua Curitiba nº 137, Vila Rubim, Cep-86.390-000, portador da cédula de identidade civil sob nº **10.696.004-SSP-SP** e **CPF n.º 235.902.389-68**, **LUCIA LUCCA MARCELINO**, brasileira, casada, com regime parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Cambará, Estado do Paraná, sita à Rua Curitiba nº 137, Vila Rubim, Cep-86.390-000, portadora da cédula de identidade civil sob nº **3.612.217-0-SSP-PR** e **CPF n.º 867.092.089-15.**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONTAGENS MARCELINO LTDA.-ME**, na cidade de Cambará-Pr, sita a Rua Projetada B S/N. Distrito Industrial, Cep-86.390-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comercialização de equipamento industrial e montagem de estrutura metálica.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início ocorrido em 19/01/2001.

CLAUSULA QUARTA: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOÃO MARCELINO NETO	35.000	35.000,00
LUCIA LUCCA MARCELINO	15.000	15.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: MONTAGENS MARCELINO LTDA – ME
CNPJ: 04.246.508/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente á situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às 09:13:36 do dia 13/06/2001 (hora e data de Brasília).
Valida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: 955E.111C.7F83.EDE1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 965355-90

Certidão fornecida para o CNPJ: **04246508/0001-25**

Razão Social: **Montagens Marcelino Ltda**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: PEDIDO DE TERRENO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
http://www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/08/2003 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 965355-90

Emitida Eletronicamente via Internet
04/06/2003 - 08:21:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMBARÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS

Dr. João Baptista Ribeiro Machado
- Oficial -

Oficial de Protesto de Títulos da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, certifica a requerimento de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Protesto do Ofício a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR** registro algum de protesto de responsabilidade de **MONTAGENS MARCELINO LTDA,** instalada nesta cidade na Rua Projetada B, s/nº, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 04.246.508/0001-25.

Esta certidão se refere ao período de cinco (5) anos a esta.

NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cambará - Pr, 04 de junho de 2003.

Marilis M. Rosas
Oficial Substituta
Rua Cel. Batista 785 – CEP 86.390-000 – FONE/FAX (43) 532 3544



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
CNPJ N. 78.297.546/0001-43
Avenida Brasil n. 1229 – Centro – Fone/Fax: (0XX43) 532-3004
PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

CERTIDÃO N. 269/2003.

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro de ações cíveis da serventia a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR** o ajuizamento de **AÇÕES CÍVEIS DE QUAISQUER NATUREZAS(INCLUINDO FALÊNCIAS E CONCORDATAS)**, e que estivessem em andamento, contra **MONTAGENS MARCELINO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado(sociedade p/ quotas responsabilidade limitada), com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto n. 964, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n. 04.246.508/0001-25.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três (05.06.2003).//

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL 2 AHX92705

Cartório Distribuidor Contador Partidor Depositário Público e Judicial
Paulo Balieiro Coutinho
Titular
Comarca de Cambará - Paraná



MONTAGENS MARCELINO LTDA

PABX (43) 532-5571

RUA PROJETADA B S/N – PARQUE INDUSTRIAL – CAMBARÁ- PR

Cambará, 16 de junho de 2003.

Il.mo Sr. Mohamad Ali Hamzé

Venho através desta pedir a vossa senhoria o aumento da área de terra doada para nossa empresa , na qual já estamos instalados, com um quadro de 15 funcionários, nossa área construída tem 300 m2 , u m galpão de 15,00 x 20,00 metros, com escritório e oficina.

Visando a expansão de nossa empresa vamos aumentar o setor de produção em 20,00 metros de comprimento x 15,00 metros de largura (300 m2), o que aumentaria o nosso quadro de funcionários em 20 funcionários.

O espaço disponível atualmente em nosso terreno não nos permite que este projeto seja efetuado, por isso pedimos ao Sr. Prefeito que amplie nossa área para que podemos executar nossos projetos de ampliação de nossa indústria.

Cordialmente,

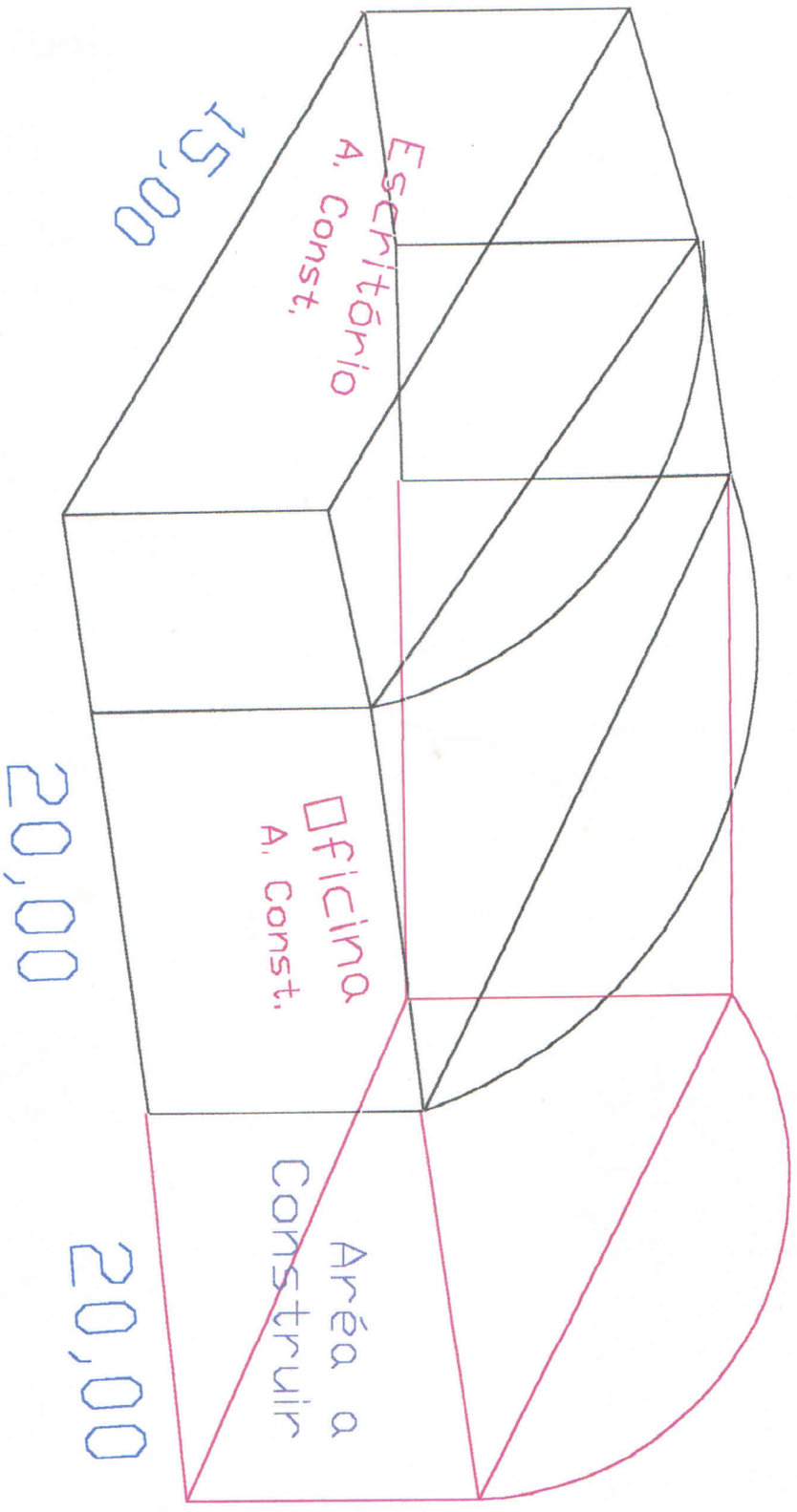
Montagens Marcelino Ltda - ME
CNPJ: 04.246.508/0001-25

GRUPO MARCELINO LTDA

PABX (43) 532-5571

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 964 – CENTRO- CAMBARÁ – PR

EMAIL: www.grupomarcelino@cainet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS, a pedido da pessoa interessada, que revendo o Cadastro de Atividade Econômica desta Prefeitura, nele verifiquei até a presente data **não** existe débito tributário relativo a Impostos Municipais e outras taxas da Empresa : **MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME. Controle 081191** do Cadastro Municipal, localizado a RUA PROJETADA B-DISTRITO INDUSTRIAL nesta cidade de Cambará Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente ao período compreendido nesta Certidão.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 05 de Agosto de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 012/2003
AUTOR: PODER EXECUTIVO
MATÉRIA: DOAÇÃO DE TERRENO
RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação, o presente Projeto de Lei, no sentido de que esta Casa o autorize a doar um terreno, no Distrito Industrial II, a **MONTAGENS MARCELINO LTDA – ME.**

Analisando o referido Projeto, esta Comissão com apoio no art. 30, inciso I, alínea "f" e art. 91, inciso II, § 1°, todos da Lei Orgânica do Município, entende estarem presentes os requisitos necessários para a sua aprovação.

Nada mais justo, o envio a esta Casa do Projeto em questão.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 012/2003 e que o mesmo, seja submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 11/08/2003

Paulo Roberto dos Anjos

Lazaro Aparecido Marins

Paulo Roberto Marzenta

PARANÁ
Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E_mail. camara@cainet.com.br

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 012/2003

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Doação de terreno no Distrito Industrial II.

Relator: Sebastião Pereira da Silva

PARECER

O Projeto ora apresentado a esta Comissão, visa a doação de terreno a **MONTAGENS MARCELINO LTDA – ME,** firma já estabelecida em nossa cidade. Temos que apoiar esta iniciativa e trabalharmos, no sentido de que mais empresas possam se estabelecer e expandir suas atividades em nossa cidade, pois estarão gerando novos postos de trabalho e aumentando a arrecadação do nosso município. Outro aspecto importante do Projeto, é que a empresa, com esta doação, irá aumentar o número de funcionários, fato este, que nos dias de hoje, é admirável.

Assim, somos plenamente favoráveis ao Projeto em questão e submetemos o mesmo à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões em 11 de agosto de 2003.

Manoel Carlos Monteiro

Sebastião Pereira da Silva

Aristeu Kazuiuki Sakamoto

Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E_mail. camara@cainet.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de STª ANTº DA PLATINA

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **JOÃO MARCELINO NETO**, com poderes de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão a titulo de PRÓ-LABORE, quantia mensal fixada em comum ate o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A presente empresa declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica criada uma filial sita a Rua Um nº 160, fundos, Distrito Industrial I na cidade de Ourinhos-Sp, Cep-19.908-200, para qual fica destacado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social da matriz.

MONTAGENS MARCELINO LTDA-ME
CNPJ Nº-04.246.508/0001-25
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL Escritório de STº ANTº DA PLATINA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cambará, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Cambará, 19 de Maio de 2003.

JOÃO MARCELINO NETO

LUCIA LUCCA MARCELINO

TESTEMUNHAS:

FÁBIO NUCCI
CPF: 843.276.509-00
RG.: 6.681.275-8/SSP-PR

DANIELE NOVELLI PINTO
CPF: 007.647.489-55
RG.: 7.294.594-8/SSP-PR

Documento elaborado pelo Sr. JOÃO MARCELINO NETO, portador do RG.: 10.696.004-SSP-SP e CPF: 235.902.389-68.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003
SOB NUMERO: 20031542433
Protocolo: 03/154243-3
Empresa:41 2 0448914 1
MONTAGENS MARCELINO LTDA
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Dorotéia Ap. Franco
OAB PR 15.590/00 PR
OAB PR 19997-PR

GOVERNO DO PARANÁ **AR.internet** Secretaria de Estado da Fazenda

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
13/06/2003 - 16:59:18

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90228775-23**	**Inscrição CNPJ**	**04246508/0001-25**
Razão Social	**Montagens Marcelino Ltda**		
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto 964 Centro 86390-000 - Cambara - Pr		
Telefone	NÃO CADASTRADO	**Fax**	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica	2899-1/00 - Industria Transform. - Fabricação de Outros Produtos Elaborados de Metal		
Início das Atividades	01/03/2001		
Situação Atual	1.06 - Ativo - Microempresa / Estab.unico/Centralizador - Dia 13 do Mes + 1 - Desde		

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004749

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
04.246.508/0001-25		19/01/2001	30/06/2003

NOME EMPRESARIAL
TAGENS MARCELINO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEMARK - MONTAGENS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.99-1-00 - Fabricacao outros prod elaborados metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	964	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86390-000	CENTRO	CAMBARA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
235.902.389-68	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 002/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUINÇÃO DE MONTAGENS MARCELINO LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- **João Marcelino Neto**, brasileiro, casado, maior, do comércio, portador do RG nº 10.696.004 – SP e CPF n.º 235.902.389-68, residente e domiciliada na cidade de Cambará – Pr, à Rua Curitiba n.º 137, bairro Vila Rubim.
- **Lucia Lucca Marcelino**, brasileira, casada, maior, do comércio, portador do RG nº 3.612.217-0 – Pr e CPF n.º 867.092.089-15, residente e domiciliada na cidade de Cambará – Pr, à Rua Curitiba n.º 137, bairro Vila Rubim.

Resolvem por este instrumento de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade, pelas demais disposições legais, aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob o nome comercial de **Montagens Marcelino Ltda**.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na cidade de Cambará – Pr , à Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 964, Bairro Centro.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como objeto a Comercialização de equipamento industrial e montagem de estrutura metálica.

O PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 19 de Janeiro de 2001.

O CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital da sociedade é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- João Marcelino Neto, possui 21.000 (Vinte mil) quotas de R$1,00 (Hum real), totalizando R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
- Lucia Lucca Marcelino, possui 9.000 (Nove mil) quotas de R$1,00 (Hum real), totalizando R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Parágrafo Primeiro: As quotas ora subscritas pelos sócios serão totalente integralizadas no prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, na forma da lei.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUINÇÃO DE MONTAGENS MARCELINO LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pelo sócio **João Marcelino Neto**, na qualidade de sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sobre qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios ao objeto social, especialmente de avais, endossos, fianças ou quaisquer outra garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de gerente o sócio **João Marcelino Neto**, ficando dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços prestados a sociedade o sócio **João Marcelino Neto**, receberá a título de remuneração "Pró-Labore" quantia mensal fixada até os limites da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levantada à conta de despesas gerais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: O exercício social terá inicio em 01 de Janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo será levantado um Balanço Patrimonial e preparada a demonstração da conta de lucros e perdas.

DOS LUCROS DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava: Os lucros Líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinado pelos sócios. Nenhum dos sócios terá direito a quaisquer perdas dos lucros até que seja adotada a deliberação expressa sobre sua aplicação.

Parágrafo Primeiro: Do lucro liquido apurado em cada exercício serão deduzidas, antes de qualquer outra destinação, as provisões para o imposto de renda, e os prejuízos acumulados.

DA LIQUIDAÇÃO OU DISOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante uma pessoa física a ser indicada oportunamente. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre ao quotistas, em proporção ao número de quotas que cada um possua.

DA RETIRADA, MORTE, EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

Cláusula Décima: A retirada, morte, exclusão ou falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "De Cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUINÇÃO DE MONTAGENS MARCELINO LTDA

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para todas as questões ouriçadas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: Os sócios João Marcelino Neto e Lucia Lucca Marcelino, declaram que não estão inclusos nos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram que a empresa se enquadra como Microempresa, que o valor da receita bruta anual não excederá, o limite fixado no inciso 1 do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

E por estarem Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Cambará – Pr 19 de Janeiro de 2001.

João Marcelino Neto

Lucia Lucca Marcelino

Testemunhas:

João Luiz Fantineli
CPF: 020.150.399-96
RG: 6.230.510-0 – Pr

Luiz Fernando Alves
CPF: 018.456.209-09
RG: 27.258.435-6 - SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0448914 1
TUFI RAME

Dorothy Ap. Franco
RG 990.500 - PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1018601 8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/018601-8